



# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

NA AVON, TEMOS CINCO VALORES PRINCIPAIS: CONFIANÇA, RESPEITO, CRENÇA, HUMILDADE E INTEGRIDADE. CADA UM DESEMPENHA UM PAPEL ESSENCIAL EM NOSSAS OPERAÇÕES COMERCIAIS GLOBAIS, MAS A INTEGRIDADE OCUPA UM LUGAR ESPECIAL NA CULTURA DA AVON. A AVON DEFINE INTEGRIDADE COMO ESTABELECE E SEGUIR OS MAIS ALTOS PADRÕES ÉTICOS E SEMPRE FAZER O CERTO. PERMANECENDO FIEL A ESSE VALOR, CUMPRIMOS UM DEVER DE DILIGÊNCIA, NÃO APENAS COM NOSSAS REPRESENTANTES E CLIENTES NAS COMUNIDADES EM QUE ATUAMOS, MAS TAMBÉM COM NOSSOS COLEGAS E COM NÓS MESMOS.

A AVON MANTÉM ESSES VALORES EM SUAS PRÓPRIAS OPERAÇÕES E ESTÁ COMPROMETIDA EM TRABALHAR COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS RESPEITÁVEIS, QUE DEMONSTREM A MESMA DEDICAÇÃO A PADRÕES E PRÁTICAS ÉTICAS DA AVON.

PARA AJUDAR A CUMPRIR ESSE COMPROMISSO, O CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON (REFERIDO COMO “CÓDIGO DE CONDUTA” OU “CÓDIGO”) FOI CRIADO E SE APLICA A QUALQUER EMPRESA, SUAS FÁBRICAS, FABRICANTES, FORNECEDORES OU AGENTES (REFERIDOS COMO “FORNECEDORES”) QUE PRODUZEM E FORNECEM BENS E/OU FORNECEM SERVIÇOS PARA A AVON PRODUCTS, INC. OU QUALQUER AFILIADA OU SUBSIDIÁRIA LOCAL. ESTE CÓDIGO DE CONDUTA, EMITIDO NO DIA 2 DE JANEIRO DE 2020, SUBSTITUI TODOS OS CÓDIGOS DE CONDUTA DE FORNECEDORES ANTERIORES.

EMBORA A AVON RECONHEÇA QUE EXISTAM DIFERENTES AMBIENTES JURÍDICOS E CULTURAIS NOS QUAIS OS FORNECEDORES OPERAM EM TODO O MUNDO, ESTE CÓDIGO DE CONDUTA ESTABELECE AS EXPECTATIVAS MÍNIMAS SOB AS QUAIS A AVON E SEUS FORNECEDORES GLOBAIS SÃO OBRIGADOS A OPERAR. OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE CÓDIGO DE CONDUTA SE APLICAM GLOBALMENTE A TODOS OS TRABALHADORES, MAS A AVON ESPERA QUE OS FORNECEDORES PRESTEM ATENÇÃO ESPECIAL PARA GARANTIR A PROTEÇÃO TOTAL DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES QUE POSSAM ESTAR MAIS VULNERÁVEIS A VIOLAÇÕES DAS NORMAS TRABALHISTAS; POR EXEMPLO, MIGRANTES, MULHERES, JOVENS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ALÉM DISSO, A AVON INCENTIVA FORTEMENTE OS FORNECEDORES A EXCEDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE CÓDIGO E A PROMOVER AS MELHORES PRÁTICAS E A MELHORIA CONTÍNUA.

# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

## **NORMAS TRABALHISTAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

### **1. LEIS E REGULAMENTOS:**

NÃO OBSTANTE QUALQUER MENÇÃO AQUI E EM CONTRÁRIO, OS FORNECEDORES DEVEM OPERAR EM TOTAL CONFORMIDADE COM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS DOS PAÍSES EM QUE OPERAM.

### **2. DISCRIMINAÇÃO:**

EMBORA A AVON RECONHEÇA E RESPEITE AS DIFERENÇAS CULTURAIS, OS FORNECEDORES DEVEM GARANTIR QUE TODOS OS ESTÁGIOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO (INCLUINDO CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, PROGRESSÃO, RESCISÃO E APOSENTADORIA) SEJAM BASEADOS NA CAPACIDADE E NÃO DISCRIMINEM COM BASE EM RAÇA, COR, CASTA, RELIGIÃO, SEXO, IDADE, NACIONALIDADE, DEFICIÊNCIA, GRAVIDEZ, ESTADO CIVIL OU DE PARCERIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO, STATUS DE VETERANO OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA PESSOAL PROTEGIDA POR LEI EM CADA LOCALIDADE. SERÃO PROIBIDAS QUAISQUER PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS NA CONTRATAÇÃO OU NO EMPREGO CONTINUADO, COMO TESTES DE GRAVIDEZ OU USO DE CONTRACEPTIVOS. OS FORNECEDORES DEVEM CUMPRIR TODAS AS LEIS LOCAIS E DO PAÍS APLICÁVEIS QUE REGEM A NÃO-DISCRIMINAÇÃO NO EMPREGO. OS FORNECEDORES DEVEM GARANTIR OPORTUNIDADES IGUAIS PARA TODOS OS TRABALHADORES, GARANTINDO QUE ELES SEJAM INCLUÍDOS EM TODOS OS ASPECTOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL. AS TRABALHADORAS DEVEM

SER PROTEGIDAS CONTRA AMEAÇAS DE DEMISSÃO OU QUALQUER OUTRA DECISÃO DE EMPREGO QUE AFETE NEGATIVAMENTE SEU STATUS DE EMPREGO, A FIM DE IMPEDIR QUE SE CASEM OU FIQUEM GRÁVIDAS. TODOS OS TRABALHADORES COM RESPONSABILIDADES FAMILIARES DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO À DEMISSÃO.

OS FORNECEDORES QUE EMPREGAM OU RECRUTAM TRABALHADORES ESTRANGEIROS OU MIGRANTES DEVEM GARANTIR QUE ESTES SEJAM TRATADOS DE MANEIRA JUSTA E IGUAL E COM OS MESMOS DIREITOS QUE OS TRABALHADORES LOCAIS.

### **3. TRABALHO INFANTIL:**

OS FORNECEDORES NÃO DEVEM EMPREGAR PESSOAS COM IDADE MENOR QUE (i) 15 ANOS, OU 14 ANOS ONDE A LEI LOCAL PERMITA ESSA EXCEÇÃO CONSISTENTE COM AS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO; (ii) A IDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO OBRIGATÓRIO; OU (iii) A IDADE MÍNIMA ESTABELECIDADA POR LEI NO PAÍS DE PRODUÇÃO.

OS FORNECEDORES DEVEM TER PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO APROPRIADOS PARA GARANTIR QUE NÃO HAJA RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA MENOR DE IDADE.

ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES DEVEM CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA TRABALHADORES JOVENS AUTORIZADOS, PARTICULARMENTE AQUELES REFERENTES A HORAS DE TRABALHO, SALÁRIOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

### **4. TRABALHO FORÇADO:**

OS FORNECEDORES NÃO USARÃO TRABALHO FORÇADO, SEJA PRISIONAL,

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

VINCULADO, CONTRATADO OU NÃO, E NÃO SE ENVOLVERÃO OU APOIARÃO O TRÁFICO DE SERES HUMANOS. HORAS EXTRAS FORÇADAS TAMBÉM SÃO PROIBIDAS. SÃO PROIBIDAS AS PRÁTICAS QUE RESTRINGEM A LIBERDADE DE IR E VIR DE UM TRABALHADOR OU A CAPACIDADE DE RESCINDIR SEU CONTRATO DE TRABALHO. OS FORNECEDORES NÃO DEVEM CONFISCAR OU RETER DOCUMENTOS DE IDENTIDADE DO TRABALHADOR, GARANTIAS FINANCEIRAS OU OUTROS ITENS VALIOSOS COMO FORMA DE VINCULÁ-LO AO EMPREGO.

### **5. HORÁRIOS:**

OS FORNECEDORES NÃO EXIGIRÃO QUE OS TRABALHADORES TRABALHEM ALÉM (I) DOS LIMITES DE HORAS REGULARES E DE HORAS EXTRAS PERMITIDOS PELA LEI DO PAÍS EM QUE O FUNCIONÁRIO ESTÁ LOCALIZADO, OU (II) 60 HORAS POR SEMANA, REGULARMENTE, INCLUINDO HORAS EXTRAS E, EXCETO EM CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS, 72 HORAS POR SEMANA, NO MÁXIMO ABSOLUTO. ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES GARANTIRÃO QUE TODOS OS TRABALHADORES TENHAM DIREITO A PELO MENOS 1 DIA DE FOLGA A CADA PERÍODO CONSECUTIVO DE SETE DIAS.

### **6. SALÁRIO E BENEFÍCIOS:**

OS FORNECEDORES DEVEM GARANTIR QUE PAGUEM AOS TRABALHADORES PELO MENOS O SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME DETERMINADO POR LEI, BEM COMO O PRÊMIO DE HORAS EXTRAS LEGALMENTE EXIGIDO, POR TODAS AS HORAS TRABALHADAS E QUE NÃO HAVERÁ MULTAS MONETÁRIAS POR MAU DESEMPENHO. ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES NÃO USARÃO MULTAS MONETÁRIAS COMO PRÁTICA DISCIPLINAR. OS FORNECEDORES DEVEM

GARANTIR QUE SALÁRIOS, HORAS E BENEFÍCIOS JUSTOS E COMPARÁVEIS SEJAM GARANTIDOS A TODOS OS TRABALHADORES POR TRABALHO COMPARÁVEL OU TRABALHO DE IGUAL VALOR. OS FORNECEDORES TAMBÉM DEVEM GARANTIR QUE TODOS OS BENEFÍCIOS EXIGIDOS POR LEI ESTEJAM SENDO FORNECIDOS E QUE NÃO HAVERÁ DEDUÇÕES ILEGAIS PARA OS BENEFÍCIOS. AS TRABALHADORAS DEVEM TER DIREITO A PROTEÇÃO À MATERNIDADE (LICENÇA, BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO CONTRA DISCRIMINAÇÃO) DE ACORDO COM OS REQUISITOS DAS LEIS NACIONAIS OU DAS CONVENÇÕES 183,103 E 3 DA ILO, O QUE FOR MAIOR. BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, LICENÇA ESPECIAL OU FAMILIAR OU ACORDOS DE TRABALHO FLEXÍVEIS PARA TRABALHADORES COM RESPONSABILIDADES FAMILIARES DEVEM SER APLICADOS A FUNCIONÁRIOS DE TODOS OS SEXOS.

### **7. ASSÉDIO E ABUSO:**

TRABALHADORES DE TODOS OS SEXOS DEVEM SER TRATADOS COM RESPEITO E DIGNIDADE. NENHUM TRABALHADOR ESTARÁ SUJEITO A PUNIÇÃO CORPORAL, ASSÉDIO OU ABUSO FÍSICO, SEXUAL, PSICOLÓGICO OU VERBAL, CONFORME DEFINIDO PELA LEI APLICÁVEL. O ASSÉDIO SEXUAL, OU OUTRAS FORMAS DE ASSÉDIO, NÃO É ACEITÁVEL NO LOCAL DE TRABALHO, EM DORMITÓRIOS OU NO TRANSPORTE DOS TRABALHADORES. TODOS OS TRABALHADORES DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA RETALIAÇÃO POR LEVANTAR QUESTÕES SOBRE ASSÉDIO OU ABUSO. OS FORNECEDORES DEVEM ESTABELECEER UM PROCEDIMENTO CONFIDENCIAL E IMPARCIAL DE RECLAMAÇÃO QUE PERMITA QUE OS TRABALHADORES LEVANTEM QUESTÕES E RECLAMAÇÕES, INCLUINDO DÚVIDAS RELACIONADAS A GÊNERO, SEM MEDO DE

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

RETALIAÇÃO OU INTIMIDAÇÃO. OS FORNECEDORES DEVEM PROCURAR TER UM EQUILÍBRIO DE GÊNERO APROPRIADO NA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE QUEIXAS QUE PROCESSAM ESSAS RECLAMAÇÕES.

### **8. SAÚDE E SEGURANÇA:**

Os FORNECEDORES DEVEM PROPORCIONAR A SEUS TRABALHADORES UM AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, SEGURO E SAUDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM TODOS OS PADRÕES APLICÁVEIS E EXIGIDOS LEGALMENTE NOS PAÍSES EM QUE OPERAM. ISSO INCLUI DORMITÓRIOS E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS, QUANDO APLICÁVEL. OS FORNECEDORES TAMBÉM DEVEM GARANTIR QUE SEJAM DADAS ATENÇÃO E ACOMODAÇÃO ADEQUADAS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS REPRODUTIVOS DE TODOS OS TRABALHADORES. ISSO PODE INCLUIR A GARANTIA DE ACESSO AOS CUIDADOS RELACIONADOS À GRAVIDEZ, À LICENÇA MATERNIDADE E AOS CUIDADOS COM CRIANÇAS. DISPOSIÇÕES APROPRIADAS E INSTALAÇÕES NO LOCAL DEVEM SER OFERECIDAS ÀS TRABALHADORAS GRÁVIDAS OU QUE ESTEJAM AMAMENTANDO.

ALÉM DISSO, A AVON INCENTIVA OS FORNECEDORES A SE ESFORÇAREM PARA IMPLEMENTAR AS MELHORES PRÁTICAS DO SETOR, QUANDO APLICÁVEL.

### **9. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO / NEGOCIAÇÃO COLETIVA:**

TODOS OS TRABALHADORES DEVEM ESTAR LIVRES PARA INGRESSAR EM ORGANIZAÇÕES, COMO SINDICATOS, DE SUA PRÓPRIA ESCOLHA E ABSTER-SE DE INGRESSAR EM TAIS ORGANIZAÇÕES, SE

ESSE FOR O SEU DESEJO. OS FORNECEDORES NÃO DEVEM AMEAÇAR, INTIMIDAR, ASSEDIAR, ABUSAR, USAR QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA FÍSICA OU PSICOLÓGICA OU PENALIZAR OS TRABALHADORES DE QUALQUER OUTRA FORMA POR SEUS ESFORÇOS EM SE ORGANIZAR OU NEGOCIAR COLETIVAMENTE, QUANDO PERMITIDO PELA LEI LOCAL, NEM PODEM DISCRIMINAR TRABALHADORES COMO RESULTADO DE QUALQUER AFILIAÇÃO A ESSAS ORGANIZAÇÕES. SEMPRE QUE POSSÍVEL, AS REUNIÕES DE SINDICATOS OU COMITÊS DEVEM SER ORGANIZADAS DE FORMA A PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DE TRABALHADORES DE TODOS OS SEXOS.

### **10. GESTÃO AMBIENTAL:**

Os FORNECEDORES DEVEM CUMPRIR TODAS AS LEIS AMBIENTAIS LOCAIS APLICÁVEIS ÀS SUAS OPERAÇÕES. ALÉM DISSO, A AVON INCENTIVA OS FORNECEDORES A TEREM POLÍTICAS AMBIENTAIS E SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL QUE CONTENHAM OBJETIVOS COM METAS FOCADAS NA MELHORIA CONTÍNUA DO DESEMPENHO AMBIENTAL GERAL.

### **11. SUBCONTRATADOS:**

Os FORNECEDORES NÃO DEVEM USAR SUBCONTRATADOS NA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS OU COMPONENTES DE PRODUTOS DA AVON SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA AVON. SOMENTE DEPOIS QUE O SUBCONTRATADO TIVER CONCORDADO POR ESCRITO EM CUMPRIR COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA, BEM COMO QUAISQUER OUTROS TERMOS QUE A AVON POSSA EXIGIR.

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

### **12. COMUNICAÇÃO:**

OS FORNECEDORES DEVEM COMUNICAR AS DISPOSIÇÕES DESTES CÓDIGO DE CONDUTA A TODOS OS SEUS TRABALHADORES E SUPERVISORES NO LOCAL, EM IDIOMA QUE ELES ENTENDAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE EMPREGADOS PELA ORGANIZAÇÃO. A AVON REALIZA PERIODICAMENTE SEMINÁRIOS COM FORNECEDORES SOBRE COMO IMPLEMENTAR E MANTER SEU CÓDIGO DE CONDUTA.

AOS REGISTROS DE TRABALHADORES E AOS TRABALHADORES PARA ENTREVISTAS CONFIDENCIAIS RELACIONADAS ÀS VISITAS DE MONITORAMENTO. OS FORNECEDORES DEVEM GARANTIR QUE NÃO HAJA PENALIZAÇÃO OU RETALIAÇÃO CONTRA QUALQUER PESSOA QUE, DE BOA-FÉ, TENHA PROCURADO ACONSELHAMENTO OU RELATADO COMPORTAMENTO QUESTIONÁVEL OU UMA POSSÍVEL VIOLAÇÃO DESTES CÓDIGO DE CONDUTA.

### **13. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO:**

PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA, OS FORNECEDORES PRECISAM ESTABELECEER SISTEMAS DE GERENCIAMENTO QUE DEVEM INCLUIR, ENTRE OUTROS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE RECURSOS HUMANOS, ESFORÇOS DOCUMENTADOS DE TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E CAPACITAÇÃO, COM FOCO NO ASPECTO DE GÊNERO DESTES CÓDIGO DE CONDUTA.

### **14. MONITORAMENTO E CONFORMIDADE:**

A AVON ADOTARÁ MEDIDAS AFIRMATIVAS, COMO AUDITORIAS ANUNCIADAS E NÃO ANUNCIADAS NO LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO FORNECEDOR E INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO, PARA MONITORAR A CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA. OS FORNECEDORES DEVEM MANTER NO LOCAL TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEMONSTRAR A CONFORMIDADE COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA. OS FORNECEDORES DEVEM PERMITIR QUE OS ASSOCIADOS DA AVON E/OU DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE MONITORAMENTO TENHAM ACESSO TOTAL ÀS INSTALAÇÕES E ÁREAS DE PRODUÇÃO,

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

### **PRÁTICAS RESPONSÁVEIS DE NEGÓCIOS E NORMAS DE CONDUTA**

#### **15. FORNECIMENTO RESPONSÁVEL:**

OS FORNECEDORES SE COMPROMETERÃO A FORNECER MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS TERMINADOS E SERVIÇOS COM O MESMO RESPEITO FUNDAMENTAL AOS DIREITOS HUMANOS, TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, REQUISITOS LEGAIS, NORMAS E ÉTICA DE BEM-ESTAR ANIMAL (NÃO LIMITADO A MATERIAIS OU LOCAIS ESPECÍFICOS) E A DESENVOLVER E/OU MANTER A CAPACIDADE DE IDENTIFICAR TODOS OS MATERIAIS CONTIDOS EM SEUS PRODUTOS PARA A AVON.

- ONDE APLICÁVEL, ESPERAMOS QUE NOSSOS FORNECEDORES TOMEM MEDIDAS PARA DETERMINAR SE SEUS PRODUTOS CONTÊM MINERAIS DE ZONAS DE CONFLITO (ESTANHO, TÂNTALO, OURO E TUNGSTÊNIO) E, SE HOVER, IMPLEMENTEM PROCESSOS DE DILIGÊNCIA NA CADEIA DE SUPRIMENTOS PARA IDENTIFICAR AS FONTES DESSES MINERAIS E APOIEM OS ESFORÇOS PARA ERRADICAR O USO DE MINERAIS DE ZONAS DE CONFLITO QUE DIRETA OU INDIRETAMENTE FINANCIAM OU BENEFICIAM GRUPOS ARMADOS NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO OU EM PAÍSES VIZINHOS.
- A AVON ESTÁ COMPROMETIDA EM AJUDAR A ACABAR COM O DESMATAMENTO POR MEIO DE NOSSO COMPROMISSO DE APOIO À PRODUÇÃO RESPONSÁVEL DE ÓLEO DE PALMA E DO “AVON PAPER PROMISE”. PARA ESSE FIM E ONDE APLICÁVEL, OS FORNECEDORES TRABALHARÃO EM COLABORAÇÃO COM A AVON PARA AJUDAR A GARANTIR QUE: (I) ÓLEO DE PALMA,

ÓLEO DE PALMISTE (PKO) E DERIVADOS DE PALMA/PKO USADOS NOS PRODUTOS AVON ATENDAM GLOBALMENTE AOS PRINCÍPIOS DO NDPE (“NO DEFORESTATION, PEAT, EXPLOITATION”) E/OU DO RSPO (“*ROUNDTABLE ON SUSTAINABLE PALM OIL*”); E (II) PRODUTOS DE PAPEL E FIBRA DE MADEIRA USADOS NAS REVISTAS, FOLHETOS E PRODUTOS DA AVON ATENDAM ÀS DIRETRIZES DESCRITAS NO “AVON PAPER PROMISE”.

- OS FORNECEDORES CONCORDAM EM NÃO REALIZAR, ENCOMENDAR OU PAGAR TESTES EM ANIMAIS COM O OBJETIVO DE GERAR DADOS ESPECIFICAMENTE PARA APOIAR O USO SEGURO DE UM INGREDIENTE OU COMPONENTE PELA AVON. QUALQUER VIOLAÇÃO OU VIOLAÇÃO POTENCIAL DESSES TERMOS DEVE SER NOTIFICADA À AVON. ALÉM DISSO, OS FORNECEDORES DEVEM GARANTIR QUE QUAISQUER PRODUTOS DERIVADOS DE ANIMAIS FORNECIDOS À AVON SEJAM DE ANIMAIS QUE TENHAM SIDO TRATADOS COM ÉTICA NO PROCESSO DE PRODUÇÃO.

#### **16. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:**

OS FORNECEDORES DEVEM CONDUZIR OS NEGÓCIOS COM HONESTIDADE E INTEGRIDADE E DEMONSTRAR OS MAIS ALTOS PADRÕES DE ÉTICA NOS NEGÓCIOS. OS FORNECEDORES NÃO DEVEM SE ENVOLVER EM SUBORNO, CORRUPÇÃO OU OUTRAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS OU ILEGAIS, SEJA EM NEGOCIAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO (QUE INCLUEM FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO EM QUALQUER NÍVEL, FUNCIONÁRIOS DE ENTIDADES CONTROLADAS OU DE PROPRIEDADE DO

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

GOVERNO, FUNCIONÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS PÚBLICAS E FUNCIONÁRIOS OU CANDIDATOS POLÍTICOS OU QUALQUER UM QUE ATUE EM NOME DESSA PESSOA) OU INDIVÍDUOS PARTICULARES. ISSO INCLUI, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PAGAR, DAR, OFERECER, PROMETER OU AUTORIZAR DINHEIRO OU QUALQUER COISA DE VALOR A ALGUÉM QUE BUSQUE OBTER UMA VANTAGEM INDEVIDA OU IMPRÓPRIA. ISSO TAMBÉM INCLUI ATIVIDADES OU ACORDOS COMERCIAIS ANTIÉTICOS ENTRE O FORNECEDOR E QUALQUER ASSOCIADO DA AVON OU QUALQUER OUTRA EMPRESA OU INDIVÍDUO. O FORNECEDOR CONCORDA QUE, SE TOMAR CONHECIMENTO OU SUSPEITAR DE QUALQUER ATO OU CIRCUNSTÂNCIA RELACIONADO À EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A AVON QUE POSSA CONSTITUIR CONDUTA IMPRÓPRIA, AVISARÁ PRONTAMENTE A AVON POR ESCRITO SOBRE ESSE CONHECIMENTO OU SUSPEITA.

- PRESENTES E HOSPEDAGEM: O FORNECEDOR CONCORDA EM OBTER A APROVAÇÃO PRÉVIA POR ESCRITO DA AVON ANTES DE OFERECER QUALQUER PRESENTE A UM FUNCIONÁRIO DO GOVERNO (OU PARENTE DESSE FUNCIONÁRIO) OU INCORRER EM QUALQUER VIAGEM, ENTRETENIMENTO OU OUTRAS DESPESAS PARA OU EM NOME DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DO GOVERNO NA REALIZAÇÃO DO CONTRATO COM A AVON E QUE ELE SERÁ REEMBOLSADO PELA AVON SOMENTE SE A AVON FORNECER APROVAÇÃO PRÉVIA E O FORNECEDOR PROVIDENCIAR REGISTROS PRECISOS E DETALHADOS E DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE PARA ESSAS DESPESAS.

- PRECISÃO DOS REGISTROS COMERCIAIS E DE AUDITORIA: OS FORNECEDORES REGISTRARÃO E REPORTARÃO INFORMAÇÕES COM PRECISÃO E HONESTIDADE E NÃO OCULTARÃO, DEIXARÃO DE REGISTRAR OU REALIZARÃO ENTRADAS FALSAS. A AVON TERÁ ACESSO RAZOÁVEL AOS LIVROS E REGISTROS DO FORNECEDOR EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS REALIZADOS EM NOME DA AVON E TERÁ O DIREITO DE AUDITAR TAIS LIVROS E REGISTROS PARA ASSEGURAR QUE O FORNECEDOR ESTEJA CUMPRINDO O PRESENTE CONTRATO. A AVON PODERÁ USAR TERCEIROS, COMO EMPRESAS DE AUDITORIA, PARA AJUDAR EM AUDITORIA SUJEITA À EXECUÇÃO DE UM ACORDO MÚTUO DE CONFIDENCIALIDADE.

### **17. CONFORMIDADE COM SANÇÕES COMERCIAIS:**

MUITOS PAÍSES TÊM LEIS DE SANÇÕES QUE SE APLICAM À AVON E RESTRINGEM A CAPACIDADE DA AVON DE FAZER NEGÓCIOS COM DETERMINADOS PAÍSES, ENTIDADES E INDIVÍDUOS. POR EXEMPLO, OS ESTADOS UNIDOS MANTÊM RESTRIÇÕES ABRANGENTES CONTRA CUBA QUE BLOQUEIAM TODO O COMÉRCIO E PROÍBEM A AVON DE FAZER NEGÓCIOS COM CUBA, EXCETO QUANDO AUTORIZADO PELO GOVERNO DOS EUA. MUITOS PAÍSES TAMBÉM MANTÊM SANÇÕES DIRECIONADAS QUE AFETAM INDIVÍDUOS OU ENTIDADES DESIGNADOS OU SETORES ESPECÍFICOS DA ECONOMIA DE PAÍSES ESPECÍFICOS. OS FORNECEDORES:

- DEVEM CUMPRIR AS LEIS DE SANÇÕES COMERCIAIS APLICÁVEIS EM TODO O MUNDO E CONSULTAR A AVON SE TIVEREM CONHECIMENTO DE QUALQUER ATIVIDADE

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DE FORNECEDORES AVON

QUE POSSA VIOLAR AS LEIS DE SANÇÕES APLICÁVEIS.

- NÃO DEVEM ADQUIRIR PRODUTOS OU MATERIAIS PARA A AVON DE PAÍSES SUJEITOS A RESTRIÇÕES ABRANGENTES DE SANÇÕES COMERCIAIS OU ECONÔMICAS OU PROIBIÇÕES DE IMPORTAÇÃO. ATUALMENTE, ESSES TERRITÓRIOS SÃO: CUBA, IRÃ, COREIA DO NORTE, SÍRIA E REGIÃO DA CRIMEIA. A AVON ATUALIZA PERIODICAMENTE ESTA LISTA DE TERRITÓRIOS, CONFORME EXIGIDO PELAS LEIS DE SANÇÕES APLICÁVEIS.

### **18. PRIVACIDADE:**

OS FORNECEDORES DA AVON ENTENDEM QUE, QUANDO PROCESSAM INFORMAÇÕES PESSOAIS EM NOME DA AVON, ELES TÊM UM DEVER NÃO APENAS COM A AVON, MAS TAMBÉM COM O INDIVÍDUO A QUEM AS INFORMAÇÕES ESTÃO RELACIONADAS. COMO RESULTADO, OS FORNECEDORES DEVEM PROCESSAR AS INFORMAÇÕES PESSOAIS DE MANEIRA LEGAL E TRANSPARENTE E SOMENTE PARA FINS COMERCIAIS LEGÍTIMOS, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DA AVON, COMPARTILHÁ-LAS APENAS COM AQUELES QUE PRECISAM DE ACESSO PARA FORNECER OS SERVIÇOS PELOS QUAIS O FORNECEDOR FOI CONTRATADO, PROTEGÊ-LAS DE ACORDO COM POLÍTICAS DE SEGURANÇA APROPRIADAS, MANTÊ-LAS APENAS PELO TEMPO NECESSÁRIO E OBRIGAR TERCEIROS COM ACESSO A INFORMAÇÕES PESSOAIS A CUMPRIR AS MESMAS NORMAS.

### **19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

OS FORNECEDORES DA AVON, OBTENDO ACESSO AOS DADOS, APLICATIVOS OU AO

AMBIENTE GERAL DE TI DA AVON, DEVEM PROTEGER OS DADOS E ACESSOS FORNECIDOS DE ACORDO COM AS POLÍTICAS INTERNAS EXISTENTES DO FORNECEDOR, MAS TAMBÉM COM AS NORMAS APROPRIADAS DE TI E SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO MERCADO, BEM COMO COM OS REQUISITOS CONTRATUAIS DA AVON. OS FORNECEDORES OBRIGARÃO TERCEIROS COM ACESSO AOS DADOS DA AVON E/OU AO AMBIENTE DE TI A CUMPRIR AS MESMAS NORMAS

### **20. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES CLÍNICOS**

OS FORNECEDORES CONCORDAM QUE QUALQUER TESTE CLÍNICO DE PRODUTOS OU INGREDIENTES EM SERES HUMANOS EM NOME OU PARA FINS DE GERAÇÃO DE DADOS PARA USO DA AVON SERÁ REALIZADO, COMISSONADO E/OU PAGO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES INTERNACIONAIS, LEIS E REGULAMENTOS NACIONAIS E LOCAIS ATUAIS E NORMAS RECONHECIDAS INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA. ALÉM DISSO, ESSES TESTES CLÍNICOS DEVEM SER CONDUZIDOS DE ACORDO COM AS NORMAS GLOBAIS DE BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS E SEGUIRÃO OS MAIS RIGOROSOS PRINCÍPIOS MÉDICOS, CIENTÍFICOS E ÉTICOS, EM PARTICULAR A DECLARAÇÃO DE HELSINQUE.



# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR AVON

O SIGNATÁRIO DO RECONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR, EM NOME DO FORNECEDOR, RECONHECE SUA COMPREENSÃO E CONFORMIDADE COM TODAS AS LEIS APLICÁVEIS E COM ESTE CÓDIGO DE CONDUTA. ESPERA-SE QUE OS FORNECEDORES ADOTEM AS AÇÕES CORRETIVAS NECESSÁRIAS PARA CORREÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER NÃO-CONFORMIDADE. A AVON SE RESERVA O DIREITO DE ENCERRAMENTO DE SUA RELAÇÃO COMERCIAL COM QUALQUER FORNECEDOR QUE NÃO ESTEJA DISPOSTO A CUMPRIR ESTE CÓDIGO DE CONDUTA.

## RECONHECIMENTO DO FORNECEDOR

COMO REPRESENTANTE AUTORIZADO DA \_\_\_\_\_  
 (“A EMPRESA”), EU DECLARO QUE LI E COMPREENDI AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AVON. CONFIRMO O SEGUINTE:

1. EXCETO CONFORME INDICADO ABAIXO, A EMPRESA E AS FÁBRICAS UTILIZADAS PELA EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE PRODUTOS AVON - TODAS IDENTIFICADAS NA LISTA ANEXA DE FÁBRICAS DE FORNECEDORES - ESTÃO ATUALMENTE EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AVON.
2. EXCETO CONFORME INDICADO ABAIXO, NÃO TENHO CONHECIMENTO DE QUALQUER VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AVON PELA EMPRESA OU POR QUALQUER UMA DAS FÁBRICAS UTILIZADAS PARA A PRODUÇÃO DE PRODUTOS AVON - OU NA CADEIA DE SUPRIMENTOS DE QUALQUER FÁBRICA UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS AVON.
3. NA MEDIDA EM QUE A EMPRESA SUSPEITE OU TOME CONHECIMENTO DE QUALQUER VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR AVON PELA EMPRESA OU POR QUALQUER UMA DAS FÁBRICAS UTILIZADAS PARA A PRODUÇÃO DE PRODUTOS AVON - OU NA CADEIA DE SUPRIMENTOS DE QUALQUER FÁBRICA UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS AVON - ESSAS INFORMAÇÕES SERÃO IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À AVON.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E DATA

\_\_\_\_\_  
 NOME E CARGO DO REPRESENTANTE AUTORIZADO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA

# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR AVON

DETALHES DAS EXCEÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA, SE HOUVER:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR AVON

## DEFINIÇÕES DOS PRINCIPAIS TERMOS DO CÓDIGO

AS NORMAS INCORPORADAS NO CÓDIGO DE CONDUTA DA AVON SÃO GERALMENTE OBJETIVAS, MENSURÁVEIS E VINCULADAS ÀS LEIS LOCAIS APLICÁVEIS. NO ENTANTO, EM CERTAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO, EXISTEM TERMOS QUE PODEM EXIGIR ESCLARECIMENTOS. AS DEFINIÇÕES DOS PRINCIPAIS TERMOS INCLUÍDOS NO CÓDIGO TÊM O OBJETIVO DE FORNECER CLAREZA AOS FORNECEDORES DA AVON EM RELAÇÃO AOS REQUISITOS DESCRITOS NO CÓDIGO DE CONDUTA. AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO E OS TERMOS RELACIONADOS QUE ESTÃO SENDO DEFINIDOS SÃO APRESENTADOS ABAIXO.

### **HORAS DE TRABALHO -- CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS DE NEGÓCIOS**

CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS DE NEGÓCIOS – QUE PERMITEM HORAS DE TRABALHO DE ATÉ 72 HORAS POR SEMANA - ESTÃO LIMITADAS ÀS SEGUINTE INSTÂNCIAS:

- DESASTRES NATURAIS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, TERREMOTOS, FURACÕES E INCÊNDIOS, AFETANDO DIRETAMENTE UM FORNECEDOR.
- INTERRUPÇÃO IMPREVISÍVEL NA PRODUÇÃO RESULTANTE DE UM DESASTRE NATURAL EM UM FORNECEDOR - POR EXEMPLO, UM FURACÃO INTERROMPE A PRODUÇÃO EM UMA INSTALAÇÃO TÊXTIL, O QUE TEM UM IMPACTO DIRETO NA OPERAÇÃO DE UMA INSTALAÇÃO DE COSTURA.
- EVENTOS COMERCIAIS IMPREVISÍVEIS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, MAU FUNCIONAMENTO DE UMA MÁQUINA DURANTE A ALTA ESTAÇÃO EM UMA INSTALAÇÃO.

É IMPORTANTE RECONHECER QUE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NAS CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS DE NEGÓCIOS NÃO FORNECEM UMA BASE PARA EXCEDER AS LIMITAÇÕES DE HORAS DE TRABALHO - OU DIAS CONSECUTIVOS DE TRABALHO - DE ACORDO COM AS LEIS LOCAIS.

### **HORAS DE TRABALHO – BASE PROGRAMADA REGULARMENTE**

A BASE PROGRAMADA REGULARMENTE - QUE PERMITE HORAS DE TRABALHO SUPERIORES A 60 HORAS POR SEMANA - É LIMITADA ÀS SEGUINTE INSTÂNCIAS:

- HORAS DE TRABALHO QUE EXCEDAM OS LIMITES PRESCRITOS NO CÓDIGO DE CONDUTA SERÃO CONSIDERADAS REGULARMENTE PROGRAMADAS, NA MEDIDA EM QUE ESSES EVENTOS OCORRAM MAIS DE 25% DO TEMPO, CONFORME MEDIDO EM QUALQUER PERÍODO DE 12 SEMANAS.

POR EXEMPLO, EM QUALQUER PERÍODO DE 12 SEMANAS, NA MEDIDA EM QUE AS HORAS OU O TRABALHO EXCEDA OS REQUISITOS DO CÓDIGO OU OS FUNCIONÁRIOS NÃO RECEBAM UM DIA DE FOLGA A CADA PERÍODO DE SETE DIAS EM MAIS DE TRÊS INSTÂNCIAS, ESSES EVENTOS SERIAM CONSIDERADOS REGULARMENTE PROGRAMADOS E ESTARIAM EM VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS DO CÓDIGO.

# CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR AVON

É IMPORTANTE RECONHECER QUE A EXCEÇÃO PREVISTA NA BASE PROGRAMADA REGULARMENTE **NÃO** FORNECE UMA BASE PARA EXCEDER AS LIMITAÇÕES DE HORAS DE TRABALHO OU DIAS CONSECUTIVOS TRABALHADOS DE ACORDO COM AS LEIS LOCAIS.

**DISCRIMINAÇÃO** -- *CRENÇA OU QUAISQUER OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS.*

CRENÇAS E OUTRAS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS INCLUEM, ENTRE OUTRAS, O SEGUINTE:

- RAÇA
- COR
- RELIGIÃO
- SEXO
- IDADE
- NACIONALIDADE
- DEFICIÊNCIA
- GRAVIDEZ
- ESTADO CIVIL OU DE PARCERIA
- ORIENTAÇÃO SEXUAL
- IDENTIDADE DE GÊNERO
- STATUS DE VETERANO
- CASTA
- OPINIÃO POLÍTICA

**SAÚDE E SEGURANÇA** -- *UM AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, SEGURO E SAUDÁVEL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS EXIGIDAS POR LEI*

O AMBIENTE DE TRABALHO LIMPO, SEGURO E SAUDÁVEL INCLUI TODOS OS REQUISITOS DA LEI LOCAL APLICÁVEL. AS ÁREAS DE FOCO NESSE SENTIDO INCLUEM (MAS NÃO SE LIMITAM A):

- SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
  - EXTINTORES DE INCÊNDIO
  - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
  - PLANOS DE ABANDONO
  - SIMULAÇÕES CONTRA INCÊNDIO
- PROTEÇÕES DE MÁQUINAS
- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
- ILUMINAÇÃO, TEMPERATURA E VENTILAÇÃO
- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

**SUBCONTRATADOS** – *SUBCONTRATADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS AVON AOS QUAIS O CÓDIGO DE CONDUTA SE APLICARÁ.*

## CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL DO FORNECEDOR AVON

OUTROS LOCAIS QUE NÃO A FÁBRICA DE RELACIONAMENTO DIRETO COM A AVON QUE EXECUTEM PROCESSOS NA PRODUÇÃO PARA A AVON OU QUE FORNEÇAM COMPONENTES DA MARCA AVON (POR EXEMPLO, EMBALAGEM PERIFÉRICA) SERÃO CONSIDERADOS SUBCONTRATADOS E ESTARÃO SUJEITOS AOS TERMOS ESTABELECIDOS ACIMA. FORNECEDORES DE COMPONENTES SEM MARCA E MATÉRIAS-PRIMAS/INGREDIENTES DE RELACIONAMENTO DIRETO COM A AVON NÃO SÃO CONSIDERADOS SUBCONTRATADOS.

### **ASSÉDIO SEXUAL**

O ASSÉDIO SEXUAL INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A, PEDIDOS E AVANÇOS SEXUAIS INDESEJADOS, CONTATO FÍSICO INDESEJADO, OBSERVAÇÕES SUGESTIVAS OU OBSCENAS OU EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL INDECENTE.

### **HORAS EXTRAS FORÇADAS**

AS HORAS EXTRAS FORÇADAS INCLUEM A IMPOSIÇÃO DE HORAS EXTRAS EM QUE OS TRABALHADORES SÃO INCAPAZES DE DEIXAR O LOCAL DE TRABALHO OU DE ALGUMA FORMA SÃO FORÇADOS A ACEITÁ-LAS (ATRAVÉS DE ABUSO, AMEAÇAS OU DEMISSÃO, ENTRE OUTROS).